

RESOLUÇÃO 031/2022

A Comissão Coordenadora da Eleição, criada através da Portaria 15/2022, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990 c/c 5.204/1996, Lei Federal no 8.069/90, Resoluções do CONANDA 105/2005, 106/2006 e 116/2006 atinentes a eleição para Membros da Sociedade Civil — Biênio 2022/2024 em consonância com o Edital no 001/2022, resolve tornar pública decisão, após julgamento dos Recursos pelo Pleno do CMDCA, na 260ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/07/2022.

Art. 1º Recurso interposto pela instituição ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ ROMANA

Art. 2º A recorrente, interpôs recurso ao Colegiado do CMDCA, em razão de ter sido inabilitada, devido ao descumprimento do quanto previsto no art. 3º, no sentido de que só poderia participar do processo, a Organização da Sociedade Civil com mais de 2 (dois) anos de registro e funcionamento e registro dentro do prazo de validade no CMDCA até a data de publicação do edital, em síntese, a instituição aduziu que tal exigência editalícia, não tinha amparo legal e que prejudicava o processo democrático de escolha por parte da sociedade civil. Após análise, a comissão manteve a decisão e emitiu parecer pelo não acolhimento do recurso. Submetido a votação pelo Pleno, o recurso foi acolhido, no sentido de habilitar a instituição na condição de votante.

Salvador, 18 de julho de 2022.

TATIANE PAIXÃO

Presidenta do CMDCA Salvador